



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

DECRETO Nº 221, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura de Jardim Alegre em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, e dá outras providências.

CONSIDERANDO as Portarias nº 45 e 63/2023 do Ministério da Cultura (MinC), que convoca a 4ª Conferência Nacional de Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3592/2023, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Cultura;

CONSIDERANDO a Resolução nº 94/2023 da Secretaria de Estado da Cultura (SEEC), que regulamenta a 4ª Conferência Estadual de Cultura.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, a ser realizada no dia 25 de outubro, às 13h00, em Ivaiporã, no Centro Cultural Olívia Hauptmann, sito Av. Souza Naves, nº 2775, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura de Ivaiporã – Paraná.

Art. 2º - A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, tem por objetivos:

I – discutir a cultura nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;

II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;

III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;

IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;

V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;

VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

VII – propor estratégias para a implantação/implementação do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 3º – A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como tema geral: Democracia e Direito à Cultura.

§ 1º A 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura em conjunto com os municípios: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí, terá como temas específicos:

- I**– Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;
- II**– Promover a avaliação da política da cultura municipal à luz dos compromissos firmados no Plano Municipal de Cultura vigente;
- III**– Propor e atualizar as diretrizes para a política da cultura municipal para subsidiar a revisão do Plano Municipal de Cultura, que sejam exequíveis e em um processo que valorize a participação social e os processos democráticos;
- VI**– Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas;
- V**– Potencializar a participação do município junto ao Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- VI**– Debater sobre a divisão de atribuições entre os entes federados;
- VII**– Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Jardim Alegre expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura de Jardim Alegre autorizada a:

I – Aprovar e promover a publicação do Regulamento da 1ª Conferência Intermunicipal de Cultura em conjunto com os municípios de: Arapuã, Ariranha do Ivaí, Borrazópolis, California, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Novo Itacolomi, Rosário do Ivaí, Rio Bom, Rio Branco do Ivaí, São João do Ivaí, São Pedro do Ivaí:

II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Alegre, 20 de outubro de 2023.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

DECRETO Nº 222/2023

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2023 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2474/2022 - LOA*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 5.964,60 (Cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
226 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.964,60
	TOTAL:	5.964,60
	TOTAL GERAL:	5.964,60

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.122.0004.2273	Coordenação da Secretaria de Saúde	
213 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.964,60
	TOTAL:	5.964,60
	TOTAL GERAL:	5.964,60



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2023 / EDIÇÃO Nº 2058

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87
Jardim Alegre - Paraná

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três (20/10/2023).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL